



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 19/2025
Processo Administrativo: 44/2025

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas	09/06/2025 as 10h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	09/06/2025 as 12h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Pregoeira:	Alderlândia Simas
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- a) Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- b) Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- c) Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- e) Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- f) Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- g) As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 042/2023, 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.parintins.am.gov.br no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com, licitacao@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN**, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:
- 3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;
- 3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- 3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.3 a 11.3.23.48.12.1 do Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Modelo;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo.).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.
- 7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10% (dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.13. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta por meio de contratos, Atas de Registro de Preços, notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída, declaração de exequibilidade, acompanhados de planilhas de composição de custos.**
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.licitanet.com.br,
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.
 - 14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 23 de maio de 2025.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, para registro de preços, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para eventual aquisição de **MEDICAMENTO**, para atender às necessidades **DO HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	QTD
1	ACEBROFILINA , FORMA FARMACÊUTICA: ORAL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	360
2	ACICLOVIR , FORMA FARMACÊUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	BISNAGA COM 10G	240
3	ACICLOVIR , FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	AMPOLA COM 5ML.	6000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO , DOSAGEM:100 MG, ML, TIPO USO: INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA COM 5ML.	1200 0
6	ÁCIDO FÓLICO , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	3600
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA COM 5ML.	1200 0
8	ADENOSINA , DOSAGEM: 3MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	600
9	ADRENALINA (EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO) , CONCENTRAÇÃO: 1ML/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	AMPOLA DE 1ML	3600
10	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL) , FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SPRAY AEROSOL	FRASCO COM 200 DOSES	1200
11	ÁGUA DESTILADA , FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10ML.	4800 0
12	ÁGUA DESTILADA , FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 1000ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA COM 1000ML	3600
13	ÁGUA DESTILADA , FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA COM 1000ML	3600
14	ALBENDAZOL , FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 400MG.	COMPRIMIDO	3600
15	ALBUMINA HUMANA , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 50ML.	FRASCO AMPOLA COM 50ML.	1200
16	ALTEPLASE , FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL+DILUENTE; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	96



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	600
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	360
19	AMICACINA , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	600
20	AMICACINA , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	600
21	AMIODARONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	2400
22	AMIODARONA (CLORIDATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	COMPRIMIDO	3600
23	AMIODARONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	2400
24	AMIODARONA (CLORIDATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	COMPRIMIDO	3600
25	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 250MG + 62,5MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 75ML.	FRASCO COM 75ML.	600
26	AMOXICILINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 150ML.	FRASCO COM 150ML.	360
27	AMOXICILINA, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	CÁPSULA	3600
28	AMOXICILINA + PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3600
29	AMPICILINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	6000
30	AMPICILINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	2400
31	AMPICILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SULBACTAM, CONCENTRAÇÃO: 1 G +500 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA. +DILUENTE.	FRASCO AMPOLA.+DILUENTE.	2400
32	ANLODIPINO BESILATO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	1200 0
33	ANLODIPINO BESILATO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	1200 0
34	ATENOLOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200
35	ATROPIN, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	1200
36	AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
37	AZITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 600MG (200MG/5ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 15ML.	FRASCO 15ML.	600
38	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FLACONETE 2ML.	FLACONETE 2ML.	2400
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
40	BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 120.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	6000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	2400
42	BENZOILMETRONIDAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR GRADUADO	FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR GRADUADO	240
43	BETAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	1200
44	BICARBONATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1 MLEQ/ML (8,4%), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	9600
45	BROMOPRIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	3600
46	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR), CONCENTRAÇÃO: 0,50% (5MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	FRASCO AMPOLA COM 20ML	2400
47	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA + GLICOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA); CONCENTRAÇÃO: 5MG+80MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA COM 4ML.	2400
48	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML + 9,1MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML.	FRASCO AMPOLA COM 20ML.	720
49	CABERGOLINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG.	COMPRIMIDO	720
50	CAPTOPRIL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SULCADO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	1080
51	CARVEDILOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 3,125MG.	COMPRIMIDO	3600
52	CARVEDILOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 12,5MG.	COMPRIMIDO	3600
53	CARVEDILOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 6,25MG.	COMPRIMIDO	3600
54	CEFALEXINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CÁPSULA OU DRÁGEA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	1200
55	CEFALEXINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUPENSÃO PRONTA PARA USO; CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML.	FRASCO COM 60ML.	240
56	CEFALOTINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	2400
57	CEFAZOLINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	2400
58	CEFEPIMA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
59	CEFOTAXIMA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	1200
60	CEFOXITINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	600
61	CEFTAZIDIMA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	600
62	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE: FRASCO AMPOLA 1G.	FRASCO AMPOLA 1G.	3000
63	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, APRESENTAÇÃO:CREME TÓPICO.FORMA FARMACÊUTICA: BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	240
64	CETOCONAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	COMPRIMIDO	3600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

65	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA COM 100ML.	FRASCO/BOLSA COM 100ML.	9600
66	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLICA; CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML.	FRASCO COM 5ML.	24
67	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
68	CLARITROMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1800
69	CLINDAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA COM 4ML.	9600
70	CLONIDINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 150MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	600
71	CLOPIDOGREL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	COMPRIMIDO	7200
72	CLORETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	9600
73	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 100ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 100ML.	3600 0
74	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	3600 0
75	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	4800 0
76	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	1440 0
77	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	3600
78	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	600
79	COLAGENASE + CLORANFENICOL, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: 0,6UL + 0,01G/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA COM 30G.	1800
80	DESLANÓSIDO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	600
81	DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR; CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	60
82	DEXAMETASONA (FOSFATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2,5ML.	AMPOLA COM 2,5ML.	3600 0
83	DEXAMETASONA (ACETATO), FORMA FARMACÊUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 1MG/G (0,1%); FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	BISNAGA COM 10G.	600
84	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	3600
85	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO- AMPOLA 2ML	600
86	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML.	FRASCO-AMPOLA 10 ML.	360
87	DICLOFENACO SÓDICO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	3600 0
88	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML TAMANHO: 6FR X 26CM.	AMPOLA DE 1 ML	1200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

89	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.	FRASCO COM 10ML.	600
90	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 2 ML.	FRASCO-AMPOLA COM 2 ML.	8400 0
91	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	1200 0
92	DOBUTAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 20 ML.	AMPOLA COM 20 ML.	600
93	DOMPERIDONA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	FRASCO COM 100 ML	240
94	DOPAMINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	600
95	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG, ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	2400
96	ENALAPRIL (MALEATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	1200
97	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20 MG/0,2 ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	1200
98	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	2400
99	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 60MG/0,6ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	600
100	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 80MG/0,8ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	240
101	EPINEFRINA (ADRENALINA), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
102	ESCETAMINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; UNIDAD DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA COM 10ML	FRASCO AMPOLA COM 10ML	1200
103	ESCOPEPOLAMINA (BUTILBROMETO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600 0
104	ESCOPEPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: (4MG + 500 MG/ML), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	2400 0
105	ESPIRONOLACTONA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	6000
106	ESPIRONOLACTONA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 50MG.	COMPRIMIDO	1800
107	ETILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	1200
108	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.	FRASCO COM 20 ML.	360
109	FITOMENADIONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
110	FLUCONAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML.	1200



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11	FUROSEMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	2400
11	GENTAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
11	GENTAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	7200
11	GLIBENCLAMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	3600
11	GLICERINA (GLICEROL), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ENEMA; CONCENTRAÇÃO: 12%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO COM 500ML.	600
11	GLICERINA(GLICEROL), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ENEMA; CONCENTRAÇÃO: 12%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250ML.	FRASCO COM 250ML.	600
11	GLICONATO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML (10%), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
11	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML..	9600
11	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	4800
12	GLICOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 250ML COM SISTEMA FECHADO.	FRASCO OU BOLSA COM 250ML COM SISTEMA FECHADO.	5760
12	GLICOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML	FRASCO DE 500 ML	1080
12	HEPARINA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 5ML.	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	120
12	HIDRALAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG.	DRÁGEA;	1800
12	HIDRALAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
12	HIDROCLOROTIAZIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO,	1080
12	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) , FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 100MG.	FRASCO AMPOLA 100MG.	1440
12	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 500MG.	FRASCO AMPOLA 500MG.	9600
12	HIDROGEL C/ ALGINATO, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 85 G.	BISNAGA 85 G.	360
12	HIDROXIZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	7200
13	HIDROXIZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO:10MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 120ML	FRASCO DE 120ML	360
13	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FRASCO COM 30ML.	720
13	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG.	COMPRIMIDO	1200
13	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG.	COMPRIMIDO	1080
13	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA IV); CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	240



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

13 5	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONCENTRAÇÃO:250 MCG - FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	60
13 6	INSULINA REGULAR HUMANA (R), FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FRASCO AMPOLA COM 10ML.	600
13 7	INSULINA ISÓFANA HUMANA (NPH), FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FRASCO AMPOLA COM 10ML.	600
13 8	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM 20ML.	1800
13 9	ISOSSORBIDA, COMPOSIÇÃO: SAL DINITRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: SUB-LINGUAL, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600
14 0	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	3600
14 1	LACTULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	1200
14 2	LEVOFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100ML	1440
14 3	LIDOCÁINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA; CONCENTRAÇÃO: 10% (100MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY COM 50ML.	FRASCO SPRAY COM 50ML.	120
14 4	LIDOCÁINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRICTOR); CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	FRASCO AMPOLA COM 20ML,	3000
14 5	LIDOCÁINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM VASOCONSTRICTOR); CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	FRASCO AMPOLA COM 20M	600
14 6	LIDOCÁINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 20MG (2%); FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA COM 30G.	1800
14 7	LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM 20ML.	240
14 8	LORATADINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	3600
14 9	LORATADINA, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO COM 100ML.	240
15 0	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2400
15 1	MAGNÉSIO (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	2400
15 2	MAGNÉSIO(SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	2400
15 3	MANITOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	720
15 4	MEROPENEM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	4800
15 5	MEROPENEM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
15 6	METFORMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 850MG.	COMPRIMIDO	1080
15 7	METILDOPA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

15 8	METILERGOMETRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	2400
15 9	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3600
16 0	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2400
16 1	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	3600 0
16 2	METOPROLOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	COMPRIMIDO	3600
16 3	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: GELEIA GINECOLÓGICA; CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G + APLICADORES.	BISNAGA COM 50G + APLICADORES.	600
16 4	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/BOLSASISTEMA FECHADO COM 100ML	FRASCO/BOLSASISTEM A FECHADO COM 100ML	1200 0
16 5	METOPROLOL (SUCCINATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	3600
16 6	METOPROLOL (TARTARATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA COM 5 ML	SERINGA PREENCHIDA COM 5 ML	600
16 7	METOPROLOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO:100MG	COMPRIMIDO	3600
16 8	MICONAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 28G.	BISNAGA COM 28G.	600
16 9	MICONAZOL NITRATO, FORMA FARMACÊUTICA: CREME GINECOLÓGICO; DOSAGEM: 20 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 80G + APLICADORES.	BISNAGA 80G + APLICADORES.	600
17 0	MUPIROCINA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME - CONCENTRAÇÃO: 20MG/G - FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15 G.	BISNAGA COM 15 G.	240
17 1	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: (5MG+250UI)/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15G.	BISNAGA COM 15 G..	1800
17 2	NEOSTIGMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	360
17 3	NIFEDIPINO, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	3600
17 4	NIFEDIPINO, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	3600
17 5	NISTATINA, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO:100.000UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50ML	FRASCO COM 50ML	240
17 6	NISTATINA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME GINECOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 60G + APLICADOR	BISNAGA 60G + APLICADOR	600
17 7	NITROGLICERINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML , FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	240
17 8	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	360
17 9	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 4ML.	AMPOLA DE 4ML.	6000
18 0	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 100%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO COM 100ML.	600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

18 1	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1800 0
18 2	OMEPRAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	1080 0
18 3	ONDANSETRONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML	AMPOLA COM 4ML	1200 0
18 4	OXACILINA, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	3600 0
18 5	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA), FORMA FARMACÊUTICA: PASTA, CONCENTRAÇÃO: 250MG/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100G	FRASCO COM 100G	360
18 6	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL), FORMA FARMACÊUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: 150MG/G 5000UI/G 900UI/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 45G	BISNAGA COM 45G	600
18 7	OXITOCINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	7200
18 8	PARACETAMOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	1200 0
18 9	PARACETAMOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 750 MG.	COMPRIMIDO	1080 0
19 0	PARACETAMOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15ML.	FRASCO COM 15ML.	1200
19 1	PANTOPRAZOL, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 40MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	2400 0
19 2	PETIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	: AMPOLA COM 2ML.	600
19 3	PIPERACILINA + TAZOBACTAN, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2400
19 4	PIPERACILINA + TAZOBACTAN, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	7200
19 5	PROBIÓTICO/ADULTO: COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE; CONCENTRAÇÃO: 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FLACONETES 5 ML	FLACONETES 5 ML	2400
19 6	PROBIÓTICO/PEDIÁTRICO:COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE: CONCENTRAÇÃO: 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FLACONETES 5 ML	FLACONETES 5 ML	2400
19 7	PREDNISOLONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO:3MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML	FRASCO COM 60ML	240
19 8	PREDNISONA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	6000
19 9	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	7200
20 0	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	6000
20 1	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600
20 2	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	6000
20 3	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	3600 0



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

20 4	RIVAROXABANA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	3600
20 5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 27,9G.	ENVELOPE COM 27,9G.	1200
20 6	SALBUTAMOL (SULFATO), DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 DOSES.	FRASCO 200 DOSES.	1200
20 7	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	FRASCO COM 10 ML.	960
20 8	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA COM 1 ML.	600
20 9	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV); CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	2400
21 0	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15ML.	FRASCO COM 15ML.	6000
21 1	SINVASTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	COMPRIMIDO	1080 0
21 2	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	POTE COM 400G	240
21 3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG.	COMPRIMIDO	1080 0
21 4	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200 + 40MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	240
21 5	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
21 6	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
21 7	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FRASCO COM 30ML.	240
21 8	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 40MG.	COMPRIMIDO	1080 0
21 9	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA; 10ML FRASCO; FORMULA DE APRESENTAÇÃO; 5MG/ML.	FRASCO COM 10ML.	2400
22 0	SURFACTANTE PULMONAR, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 240MG/3ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML	AMPOLA COM 3ML	240
22 1	TENOXICAM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	72
22 2	TENOXICAM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	2400 0
22 3	TERBUTALINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA COM 1 ML.	6000
22 4	VANCOMICINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.	AMPOLA COM 1 ML.	6000
22 5	VASOPRESSINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20 U/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	360
22 6	VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	1800 0
VALOR TOTAL (Orçamento Sigiloso)			



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

2.3. Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação, conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Os bens objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

Da Quantidade

2.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.7. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os materiais retomencionados, diante de tal fato o Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Parintins/AM.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. A DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXXIII, ALÍNEA “B”.

4.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de medicamentos.

4.2. A presente aquisição de medicamentos, para o período de 01 (um) ano, é justificada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado do Hospital Municipal Dr. Jofre de Matos Cohen, para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo do responsável farmacêutico do Hospital Municipal Dr. Jofre de Matos Cohen.

4.3. Essa aquisição é ainda mais relevante tendo em vista o compromisso da gestão em oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a oferta dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilhar gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são bases futuras para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde da Rede de Urgência/Emergência e Ambulatorial, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.4. A aquisição planejada para um período de 01 (um) ano é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde. A falta de medicamentos hospitalares comprometeria o atendimento adequado da população, principalmente em situações de emergência, colocando em risco a saúde dos pacientes. A contratação dos serviços deste processo possui natureza contínua por serem essenciais ao atendimento em saúde da população do município de Parintins, no intuito de atender aos princípios e preceitos do SUS, entendendo ainda que a interrupção desta prestação de serviço compromete as atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde.

4.5. A contratação para um período de um ano também facilita o planejamento orçamentário, permitindo que a Administração Pública otimize o uso dos recursos disponíveis e evite aquisições fragmentadas e emergenciais, que geralmente resultam em custos mais elevados. A centralização dessa aquisição em um único processo licitatório, com modalidade de pregão eletrônico e critério de menor preço por item, assegura a competitividade entre os fornecedores e contribui para a obtenção do melhor custo-benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021

4.6. Os princípios da eficiência, transparência e competitividade também são observados nesse processo de contratação. A eficiência é promovida ao garantir que o município adquira os medicamentos de maneira planejada e estratégica, reduzindo o risco de desabastecimento. A transparência é assegurada por meio do pregão eletrônico, garantindo que todos os atos do processo sejam públicos e acessíveis. A competitividade, por sua vez, é garantida pela ampla participação de fornecedores no processo licitatório, o que resulta em melhores condições para a aquisição.

4.7. A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços – SRP para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições, ficando sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.8. Por fim, essa aquisição está plenamente alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as obrigações estabelecidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 14.133/2021, que regulam o acesso universal aos insumos de saúde e as aquisições públicas. A aquisição reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a melhoria contínua da gestão de medicamentos, promovendo um atendimento mais eficaz de urgência ou emergência à população de Parintins.

4.7. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será na forma de menor preço por item conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

6.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão o nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Fundo Municipal de Saúde;

6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexa ou continência; e,

6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.5. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

6.6. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

6.8. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.9. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.10. Quando no ato da entrega ocorrer do produto apresentar datas de validade e lotes diferentes, estes deverão vir acondicionados separada.

6.11. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;

6.12. Serão recusados os materiais que não satisfazem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

6.13. O Fornecedor se compromete a repor todas as perdas dos materiais, seja por falha própria ou quando não estiverem atendendo aos parâmetros técnicos da Administração;

6.14. O produto entregue não poderá, em hipótese alguma, pôr em risco a segurança do paciente (PORTARIA MS Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 e RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013). Havendo problemas relativos à qualidade do produto (tecnovigilância) o fornecedor será informado, a fim de que o problema seja sanado com a maior brevidade possível, sob pena de recusa formal do fornecimento.

6.15. A entrega dos medicamentos, para atender necessidades Município de Fundo Municipal de Saúde, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). Correrá o por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Da validade dos materiais

6.16. Os itens deverão ter validade equivalente a, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento)** da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.17. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sem quaisquer custos adicionais;

6.18. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

Qualificação técnica

6.19. Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste ETP, e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o presente objeto do presente Termo de referência.

6.20. Deverão ainda, apresentar:

6.20.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1o de abril de 2014.

6.20.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1o de abril de 2014. No caso da Autorização. encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014.

6.20.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanita ria (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

6.20.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

6.21. Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 1o de abril de 2014. No caso de o Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2o do art. 8o, do Decreto Federal no 8.077/2013.

Requisitos Legais, Normas e Regulamentações



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.22. Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.

Requisitos de Sustentabilidade

6.23. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.24. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos e da Resolução-RCD nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

6.25. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

6.26. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

6.26.1. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólido.

6.26.2. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

6.26.3. A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnica sobre resíduos sólidos

Indicação de marcas ou modelos

6.27. Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

6.28. Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

6.29. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

Subcontratação

6.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Garantia dos produtos

6.32. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

2. Condições e Prazos de Entrega

7.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos deve ser de até 15 (quinze) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 5 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens, sob pena de multa. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

7.4. Caso a entrega não seja realizada no novo prazo estabelecido pelo contratante, a Administração poderá solicitar a entrega do objeto da contratação da empresa subsequente, de acordo com os trâmites legais.

7.5. Qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito à CONTRATANTE para possibilitar a análise e autorização prévia.

7.6. Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item contratado.

7.7. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Parintins/AM, por meio de Autorização de Fornecimento de onde constarão a descrição dos produtos, suas respectivas quantidades.

7.8. A Autorização de Fornecimento não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador e deverão estar devidamente assinadas e carimbadas.

7.9. Não será aceito fornecimento do objeto, sem a Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Pasta e Fornecedor.

7.10. As despesas com frete e demais encargos inerentes à entrega dos medicamentos serão por conta do fornecedor, bem como a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.11. A entrega será conforme especificado na Ordem de Compra, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

Especificações para entregas e recebimento dos produtos

7.12. O fornecedor deve dispor dos meios necessários para cumprir as entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento do objeto da contratação, sob pena de sofrer as sanções previstas em Edital por inexecução contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.13 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

7.14. Todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Saúde.

7.15. A pessoa designada pela Secretaria, responsável para receber o objeto, deve conferir a quantidade, qualidade, as condições, se de acordo com as especificações deste termo e, deve atestar o recebimento com data, assinatura e carimbo na guia de entrega do fornecedor.

Recebimento

7.16. No ato da entrega deverá ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

7.16.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;

7.16.2. Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de validade;

7.16.3. À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE)

7.16.4. O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

7.17. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.18. Os medicamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após esta verificação, se os materiais atenderem a todos os requisitos serão recebidos definitivamente, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso

7.19. Caso o produto seja entregue em desconformidade, com este termo, o mesmo será rejeitado devendo a empresa sanar o problema sob pena de cancelamento da compra.

7.20. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Parintins/AM, conforme especificado na Ordem de Compra do Fundo Municipal de Saúde, com definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”).

9.1. A ATA ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.

9.4. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos documentos oficiais de formalização para entrega das demandas, do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.6. O Fundo Municipal de Saúde designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10.2. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

Liquidação

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexas.

10.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde e Fornecedor(a).

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

10.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

10.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

10.17. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.18. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

10.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.18.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.18.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.19. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), poderá ser concedido reajuste, mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado, ou seja, conforme demanda.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de **Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz**

11.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

11.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica

11.3.19. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento aos materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11.3.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Econômico-Financeira

11.3.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;](#)

11.3.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.3.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.3.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

12.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

12.5. Enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três, no caso de pesquisa direta com fornecedor) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, comprehende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

12.6. A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação, os preços pesquisados em outra esfera não se equiparam à realidade do comércio regional, sendo assim, fez-se necessária a orçamentação direta junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente, **com ênfase no Estado do Amazonas**, Banco de Preço-Portal da Transparência COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS do Estado do Amazonas (que inclusive não compõe o total dos preços devido a muitos itens estarem sem preço) e Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, Portal de Compras Públicas, comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao Fundo Municipal de Saúde identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

12.7. Os preços tem como referência a média dos valores levantados no mercado, a qual foi conduzida com base em orçamentos de bancos de preços e de 03 (três fornecedores do ramo) no qual foram incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Para tanto, levou-se em consideração a singularidade da região norte, a extensão territorial, a logística que se dá via transporte fluvial, que é impactada pelo fenômeno da cheia e vazante afetando diretamente a navegação pelo rio Amazonas e consequentemente a economia local, visando economicamente de forma a não causar prejuízo tanto ao contratante quanto ao contratado. Segue, em anexo, cotação de preço (Anexo I) e mapa comparativo de preço (Anexo II).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

- 13.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 13.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 13.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais e dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 13.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

- 13.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 13.6.** Substituir os materiais ou refazer os serviços, arcando com as despesas decorrentes, quando apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 13.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 13.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.
- 13.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 13.11.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 13.12.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

14.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

14.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que

14.1.6. justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

14.1.7. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

15.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento substitutivo do instrumento contratual

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 05 de maio de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025- PGM

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo:011_2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de **MEDICAMENTO** para atender às necessidades **DO HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN** /Fundo Municipal de Saúde de Parintins em virtude da demanda existente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ:11.429.713/0001-91/Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a aquisição de Medicamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**.

1.2. A aquisição de **MEDICAMENTOS** tem como finalidade atender a demanda do hospital da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), o Hospital Municipal **DR. JOFRE DE MATOS COHEN**, em especial o setor emergência, vez que, contempla de medicamentos injetáveis. As drogas que se pretende adquirir são utilizadas no hospital municipal, tratam-se de medicamentos que são essenciais ao seu bom funcionamento, não podendo em hipótese alguma faltar tais substâncias, sendo que, caso ocorra à falta de qualquer um deles colocará em risco a vida do usuário da saúde pública

1.3. Caso não sejam adquiridos os medicamentos solicitados, poderá ocorrer o desabastecimento de itens vitais, podendo levar ao agravamento do quadro clínico de saúde dos pacientes, impedindo a inicialização ou continuidade do tratamento levando ao aumento de tempo de internação, cancelamento de cirurgias ou até mesmo o óbito.



1.4. O Serviço de Farmácia do Hospital Municipal Jofre Cohen é responsável por garantir a assistência farmacêutica integral dos pacientes da instituição. Sendo assim, responsabilizase por todo o ciclo do medicamento, desde a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição até a utilização propriamente dita. Deve-se assegurar o uso racional de medicamentos, ou seja, os pacientes devem receber medicamentos para suas condições clínicas em doses adequadas às suas necessidades, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.

1.5. Garantir o acesso da população a medicamentos de qualidade é uma das prioridades da gestão em saúde do município de Parintins-AM. A oferta regular de medicamentos é essencial para o atendimento de Urgência e Emergência, Internações Hospitalares, procedimentos cirúrgicos e dos atendimentos ambulatoriais nas diversas especialidades médicas. A administração tem como objetivo de aumentar a eficiência dos serviços, reduzir o tempo resposta nos atendimentos de urgência, das filas cirúrgicas e das consultas ambulatórias, fundamental para a preservação da vida, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a redução das desigualdades em saúde.

1.6. Considerando, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no princípio da integralidade do SUS descrito no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que determina que sejam adquiridos materiais que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnósticos, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

1.5. Portanto, está licitação não apenas atende às necessidades imediatas de medicamentos, mas também contribui de maneira abrangente para a saúde pública, garantindo a qualidade e continuidade dos cuidados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos assegurados pela Constituição. Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, somente por meio desse processo será possível garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos a população, estando dessa forma, justificando o interesse público.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21).

2.1. O presente processo licitatório para aquisição de medicamentos, encontra-se em pleno alinhamento com o plano plurianual (PPA) da Prefeitura Municipal de Parintins para o determinado exercício financeiro.

2.3. Assim, o presente **Processo Licitatório** encontra-se em pleno alinhamento com o Planejamento previsto para o atual exercício e assegura, que a aquisição dos medicamentos atende às diretrizes estabelecidas, reforçando o comprometimento da administração pública com as metas e objetivos propostos.

3. DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21).

3.1. A entrega dos medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

3.2. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados na o manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

3.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

3.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexa ou continência; e,

3.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.



3.6. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

3.7. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com o número do registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, assegurando a segurança e eficácia no atendimento aos pacientes.

3.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

3.9. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.10. Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

3.11. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a **75% (Setenta e cinco por cento)**, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

3.12. Além disso, a aquisição deve atender às normas estabelecidas para **habilitação técnica**, tais como registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6360/76 e o Decreto n. 8077/2013; autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei n.º 6360 /76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13; licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei n.º 6360/76, regulamentada pelo Decreto n.º 8077/13. O licitante deve comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

3.13. Garantir a entrega contínua e pontual de medicamentos, evitando quaisquer riscos de interrupção.

3.14. O prazo máximo para entrega dos medicamentos deve ser de até 15 (quinze) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;



3.15. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade.

3.16. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os Medicamentos Controlados – Portaria nº 344/98, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares

3.17. Correra o por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.18. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.19. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Qualificação Técnica

3.20. Deverá ser exigido comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste ETP, e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o presente objeto;

3.21. Deverão ainda, apresentar:

3.21.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;



e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 10 de abril de 2014.

3.21.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 10 de abril de 2014. No caso da Autorização, encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC no 16, de 1 de abril de 2014.

3.21.3. Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado).

3.21.4. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

3.22. Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto no 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA no 16, de 10 de abril de 2014. No caso de o Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal no 8.077/2013.

Requisitos de Sustentabilidade

3.23. A Contratada deverá utilizar tecnologias e procedimentos que minimizem o impacto ambiental, como o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos gerados, assim como materiais que contemplem critérios de sustentabilidade, como a utilização de recursos reciclados ou recicláveis e baixo consumo de energia no processo produtivo. Observância de práticas que minimizem o impacto ambiental tanto no que se refere à produção quanto à logística de entrega dos materiais.



3.23.1. A empresa contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.23.2. A empresa contratada deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3.23.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.24. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

2.1. **3.24.1.** As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos.

2.2. **3.24.2.** A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos.

2.3. **3.24.3.** A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2.4. **3.24.4.** As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.5. Indicação de marcas ou modelos

2.6. **3.25.** Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

2.7. Da exigência de amostra

2.8. **3.26.** Não haverá exigência de amostras para esta contratação.

2.9. Da exigência de carta de solidariedade

2.10. **3.27.** Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

2.11. Subcontratação

2.12. **3.28.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.13. Garantia da contratação

2.14. **3.29.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEs DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Fundo Municipal de Saúde, considerou o quantitativo registrados na última ata de registro de preços de aquisição deste objeto, o histórico de consumo nos últimos 12 meses e, a necessidade para manutenção dos trabalhos no exercício de 2025.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE FORNEC.	QTD
1	ACEBROFILINA, FORMA FARMACÉUTICA: ORAL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: XAROPE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	360
2	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	BISNAGA COM 10G	240
3	ACICLOVIR, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 250MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	AMPOLA COM 5ML.	6000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG, ML, TIPO USO: INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA COM 5ML.	12000
6	ÁCIDO FÓLICO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	3600
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	AMPOLA COM 5ML.	12000
8	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG, ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	600
9	ADRENALINA (EPINEFRINA, BITARTARATO OU CLORIDRATO), CONCENTRAÇÃO: 1ML/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML	AMPOLA DE 1ML	3600
10	AEROLIN (SULFATO DE SALBUTAMOL), FORMA FARMACÉUTICA: SPRAY, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SPRAY AEROSOL	FRASCO COM 200 DOSES	1200
11	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10ML.	48000
12	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 1000ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA COM 1000ML	3600
13	ÁGUA DESTILADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 500ML, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FRASCO OU BOLSA COM 1000ML	3600
14	ALBENDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 400MG.	COMPRIMIDO	3600
15	ALBUMINA HUMANA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 50ML.	FRASCO AMPOLA COM 50ML.	1200
16	ALTEPLASE, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA INJETÁVEL+DILUENTE; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	96
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	600
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	360
19	AMICACINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	600
20	AMICACINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

21	AMIODARONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	2400
22	AMIODARONA (CLORIDATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	COMPRIMIDO	3600
23	AMIODARONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	2400
24	AMIODARONA (CLORIDATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	COMPRIMIDO	3600
25	AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 250MG + 62,5MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 75ML.	FRASCO COM 75ML.	600
26	AMOXICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 150ML.	FRASCO COM 150ML.	360
27	AMOXICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	CÁPSULA	3600
28	AMOXICILINA + PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3600
29	AMPICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	6000
30	AMPICILINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA.	2400
31	AMPICILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO SULBACTAM, CONCENTRAÇÃO: 1 G +500 G, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA. +DILUENTE.	FRASCO AMPOLA.+DILUENTE.	2400
32	ANLODIPINO BESILATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	12000
33	ANLODIPINO BESILATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	12000
34	ATENOLOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1200
35	ATROPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	1200
36	AZITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
37	AZITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 600MG (200MG/5ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 15ML.	FRASCO 15ML.	600
38	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO), FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FLACONETE 2ML.	FLACONETE 2ML.	2400
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 600.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
40	BENZILPENICILINA BENZATINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 120.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	6000
41	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5.000.000UI; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	2400
42	BENZOILMETRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR GRADUADO	FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR GRADUADO	240
43	BETAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	1200
44	BICARBONATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1 MLEQ/ML (8,4%), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10ML	AMPOLA 10ML	9600
45	BROMOPRIDA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	3600
46	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR), CONCENTRAÇÃO: 0,50% (5MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML.EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	FRASCO AMPOLA COM 20ML	2400
47	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA + GLICOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA); CONCENTRAÇÃO: 5MG+80MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA COM 4ML.	2400
48	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML + 9,1MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML.	FRASCO AMPOLA COM 20ML.	720
49	CABERGOLINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG.	COMPRIMIDO	720



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

50	CAPTOPRIL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO SULCADO; CONCENTRAÇÃO:25MG	COMPRIMIDO	10800
51	CARVEDILOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 3,125MG.	COMPRIMIDO	3600
52	CARVEDILOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 12,5MG.	COMPRIMIDO	3600
53	CARVEDILOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO:6,25MG.	COMPRIMIDO	3600
54	CEFALEXINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CÁPSULA OU DRÁGEA; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	12000
55	CEFALEXINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL OU SUPENSÃO PRONTA PARA USO; CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 60ML.	FRASCO COM 60ML.	240
56	CEFALOTINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	24000
57	CEFAZOLINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	2400
58	CEFEPIMA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	12000
59	CEFOTAXIMA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	1200
60	CEFOXITINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA.	600
61	CEFTAZIDIMA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	600
62	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE: FRASCO AMPOLA 1G.	FRASCO AMPOLA 1G.	30000
63	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG, APRESENTAÇÃO:CREME TÓPICO.FORMA FARMACÉUTICA: BISNAGA 30G	BISNAGA 30G	240
64	CETOCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 200MG.	COMPRIMIDO	3600
65	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 200MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/BOLSA COM 100ML.	FRASCO/BOLSA COM 100ML.	9600
66	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5ML.	FRASCO COM 5ML.	24
67	CIPROFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
68	CLARITROMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1800
69	CLINDAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO:150MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML.	AMPOLA COM 4ML.	9600
70	CLONIDINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO:150MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	600
71	CLOPIDOGREL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	COMPRIMIDO	7200
72	CLORETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	9600
73	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 100ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 100ML.	36000
74	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	36000
75	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	EMBALAGEM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	48000
76	CLORETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	14400
77	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	3600
78	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	600
79	COLAGENASE + CLORANFENICOL, FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: 0,6UL + 0,01G/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA COM 30G.	1800
80	DESLANÓSIDO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	600
81	DEXAMETASONA, FORMA FARMACÉUTICA: ELIXIR; CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	60
82	DEXAMETASONA (FOSFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2,5ML.	AMPOLA COM 2,5ML.	36000
83	DEXAMETASONA (ACETATO), FORMA FARMACÉUTICA: CREME; CONCENTRAÇÃO: 1MG/G (0,1%); FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 10G.	BISNAGA COM 10G.	600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

84	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	3600
85	DEXMEDETO MIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA 2ML	FRASCO- AMPOLA 2ML	600
86	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 10 ML.	FRASCO-AMPOLA 10 ML.	360
87	DICLOFENACO SÓDICO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	AMPOLA COM 3ML.	36000
88	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML TAMANHO: 6FR X 26CM.	AMPOLA DE 1 ML	1200
89	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10ML.	FRASCO COM 10ML.	600
90	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 2 ML.	FRASCO-AMPOLA COM 2 ML.	84000
91	DIPIRONA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	12000
92	DOBUTAMINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 20 ML.	AMPOLA COM 20 ML.	600
93	DOMPERIDONA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML	FRASCO COM 100 ML	240
94	DOPAMINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	600
95	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG, ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	2400
96	ENALAPRIL (MALEATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	1200
97	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20 MG/0,2 ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	1200
98	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	2400
99	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 60MG/0,6ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	600
100	ENOXAPARINA (HEPARINA) SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 80MG/0,8ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	SERINGA PREENCHIDA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	240
101	EPINEFRINA (ADRENALINA), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
102	ESCETAMINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; UNIDAD DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA COM 10ML	FRASCO AMPOLA COM 10ML	1200
103	ESCOPEPOLAMINA (BUTILBROMETO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	36000
104	ESCOPEPOLAMINA (BUTILBROMETO) + DIPIRONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: (4MG + 500 MG/ML), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	24000
105	ESPIRONOLACTONA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	6000
106	ESPIRONOLACTONA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 50MG.	COMPRIMIDO	1800
107	ETILEFRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	1200
108	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20 ML.	FRASCO COM 20 ML.	360
109	FITOMENADIONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
110	FLUCONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO 100ML.	1200
111	FUROSEMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	24000
112	GENTAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

113	GENTAMICINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 80MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	7200
114	GLIBENCLAMIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	COMPRIMIDO	3600
115	GLICERINA (GLICEROL), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ENEMA; CONCENTRAÇÃO: 12%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO COM 500ML.	600
116	GLICERINA(GLICEROL), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ENEMA; CONCENTRAÇÃO: 12%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250ML.	FRASCO COM 250ML.	600
117	GLICONATO DE CÁLCIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML (10%), FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
118	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML..	9600
119	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	48000
120	GLICOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA COM 250ML COM SISTEMA FECHADO.	FRASCO OU BOLSA COM 250ML COM SISTEMA FECHADO.	5760
121	GLICOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML	FRASCO DE 500 ML	10800
122	HEPARINA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 5ML.	FRASCO AMPOLA COM 5ML.	120
123	HIDRALAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEA; CONCENTRAÇÃO: 25 MG.	DRÁGEA;	1800
124	HIDRALAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	3600
125	HIDROCLOROTIAZIDA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO,	10800
126	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) , FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 100MG.	FRASCO AMPOLA 100MG.	14400
127	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO), FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 500MG.	FRASCO AMPOLA 500MG.	9600
128	HIDROGEL C/ ALGINATO, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 85 G.	BISNAGA 85 G.	360
129	HIDROXIZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	7200
130	HIDROXIZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO:10MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 120ML	FRASCO DE 120ML	360
131	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FRASCO COM 30ML.	720
132	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG.	COMPRIMIDO	12000
133	IBUPROFENO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG.	COMPRIMIDO	10800
134	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (SISTEMA IV); CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	240
135	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONCENTRAÇÃO:250 MCG - FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	60
136	INSULINA REGULAR HUMANA (R), FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FRASCO AMPOLA COM 10ML.	600
137	INSULINA ISÓFANA HUMANA (NPH), FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	FRASCO AMPOLA COM 10ML.	600
138	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG, ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM 20ML.	1800
139	ISOSSORBIDA, COMPOSIÇÃO: SAL DINITRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: SUB-LINGUAL, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600
140	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	3600
141	LACTULOSE, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 120ML.	FRASCO COM 120ML.	1200
142	LEVOFLOXACINO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100ML	BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 100ML	1440
143	LIDOCAINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA; CONCENTRAÇÃO: 10% (100MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY COM 50ML.	FRASCO SPRAY COM 50ML.	120



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

144	LIDOCÁINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR); CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	FRASCO AMPOLA COM 20ML,	3000
145	LIDOCÁINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (COM VASOCONSTRITOR); CONCENTRAÇÃO: 2%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	FRASCO AMPOLA COM 20M	600
146	LIDOCÁINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 20MG (2%); FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G.	BISNAGA COM 30G.	1800
147	LIDOCÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	FRASCO COM 20ML.	240
148	LORATADINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	COMPRIMIDO	3600
149	LORATADINA, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO COM 100ML.	240
150	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	24000
151	MAGNÉSIO (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	2400
152	MAGNÉSIO(SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	AMPOLA COM 10ML	2400
153	MANITOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	720
154	MEROPENEM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	4800
155	MEROPENEM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	1200
156	METFORMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 850MG.	COMPRIMIDO	10800
157	METILDOPA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	3600
158	METILERGOMETRINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	2400
159	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3600
160	METILPREDNISOLONA, PRÍNCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2400
161	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	AMPOLA COM 2ML	36000
162	METOPROLOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	COMPRIMIDO	3600
163	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA GINECOLÓGICA; CONCENTRAÇÃO: 100MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 50G + APlicadores.	BISNAGA COM 50G + APlicadores.	600
164	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/BOLSASISTEMA FECHADO COM 100ML	FRASCO/BOLSASISTEMA FECHADO COM 100ML	12000
165	METOPROLOL (SUCCINATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	3600
166	METOPROLOL (TARTARATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5 MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA COM 5 ML	SERINGA PREENCHIDA COM 5 ML	600
167	METOPROLOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO:100MG	COMPRIMIDO	3600
168	MICONAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 20MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 28G.	BISNAGA COM 28G.	600
169	MICONAZOL NITRATO, FORMA FARMACÉUTICA: CREME GINECOLÓGICO; DOSAGEM: 20 MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 80G + APlicadores.	BISNAGA 80G + APlicadores.	600
170	MUPIROCINA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME - CONCENTRAÇÃO: 20MG/G - FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15 G.	BISNAGA COM 15 G.	240
171	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA (ZINCICA), FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: (5MG+250UI)G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 15G.	BISNAGA COM 15 G..	1800
172	NEOSTIGMINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	360
173	NIFEDIPINO, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	3600



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

174	NIFEDIPINO, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	3600
175	NISTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 50ML	FRASCO COM 50ML	240
176	NISTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME GINECOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA 60G + APlicador	BISNAGA 60G + APlicador	600
177	NITROGLICERINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	240
178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	360
179	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 4ML.	AMPOLA DE 4ML.	6000
180	ÓLEO MINERAL PURO (PETROLATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 100%; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	FRASCO COM 100ML.	600
181	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILO P, INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	18000
182	OMEPRAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA/COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	CÁPSULA/ COMPRIMIDO	10800
183	ONDANSETRONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 4ML	AMPOLA COM 4ML	12000
184	OXACILINA, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	36000
185	ÓXIDO DE ZINCO (PASTA D'ÁGUA), FORMA FARMACÉUTICA: PASTA, CONCENTRAÇÃO: 250MG/G, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100G	FRASCO COM 100G	360
186	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A (RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL), FORMA FARMACÉUTICA: POMADA; CONCENTRAÇÃO: 150MG/G 5000UI/G 900UI/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 45G	BISNAGA COM 45G	600
187	OXITOCINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5UI/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	AMPOLA COM 1ML	7200
188	PARACETAMOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	COMPRIMIDO	12000
189	PARACETAMOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; DOSAGEM: 750 MG.	COMPRIMIDO	10800
190	PARACETAMOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15ML.	FRASCO COM 15ML.	1200
191	PANTOPRAZOL, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 40MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	24000
192	PETIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	: AMPOLA COM 2ML.	600
193	PIPERACILINA + TAZOBACTAN, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2400
194	PIPERACILINA + TAZOBACTAN, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	7200
195	PROBIÓTICO/ADULTO: COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE: CONCENTRAÇÃO: 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FLACONETES 5 ML	FLACONETES 5 ML	2400
196	PROBIÓTICO/PEDIÁTRICO: COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE: CONCENTRAÇÃO: 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FLACONETES 5 ML	FLACONETES 5 ML	2400
197	PREDNISOLONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 60ML	FRASCO COM 60ML	240
198	PREDNISONA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	6000
199	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	COMPRIMIDO	7200
200	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	6000
201	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3600
202	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 250ML.	6000



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

203	RINGER COM LACTATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	FRASCO OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 500ML.	36000
204	RIVAROXABANA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG	COMPRIMIDO	3600
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 27,9G.	ENVELOPE COM 27,9G.	1200
206	SALBUTAMOL (SULFATO), DOSAGEM: 100MCG, DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 DOSES.	FRASCO 200 DOSES.	1200
207	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	FRASCO COM 10 ML.	960
208	SALBUTAMOL (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA COM 1 ML.	600
209	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV); CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML	AMPOLA COM 5ML	2400
210	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15ML.	FRASCO COM 15ML.	6000
211	SINVASTATINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	COMPRIMIDO	10800
212	SULFADIAZINA DE PRATA, FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO; CONCENTRAÇÃO: 10MG/G; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G	POTE COM 400G	240
213	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG.	COMPRIMIDO	10800
214	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 200 + 40MG/5ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	FRASCO COM 100ML	240
215	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
216	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML.	2400
217	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML.	FRASCO COM 30ML.	240
218	SULFATO FERROSO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 40MG.	COMPRIMIDO	10800
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA; 10ML FRASCO; FORMULA DE APRESENTAÇÃO: 5MG/ML.	FRASCO COM 10ML.	2400
220	SURFACTANTE PULMONAR, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 240MG/3ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML	AMPOLA COM 3ML	240
221	TENOXICAM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	72
222	TENOXICAM, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 40MG; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA.	FRASCO AMPOLA.	24000
223	TERBUTALINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA COM 1 ML.	6000
224	VANCOMICINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA.	AMPOLA COM 1 ML.	6000
225	VASOPRESSINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 20 U/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA COM 1ML.	360
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	AMPOLA COM 2ML.	18000
	VALOR TOTAL (Orçamento Sigiloso)		

4.3. Em atendimento à recomendação disposta nos itens 9.1.23.2 e 9.1.23.3 do Acórdão 3030/2015 TCU - Plenário, os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos períodos anteriores e as demandas do Hospital Municipal Dr. Jofre de Matos Cohen, Anexo III.



4.4. Os profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento do Hospital Municipal Dr. Jofre de Matos Cohen.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

5.1. A aquisição de medicamentos é um processo amplamente realizado por órgãos e entidades através de **pregão eletrônico – registro de preços**, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública, do que está pretendida.

5.3. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com três fornecedores do ramo de atividade pertinente, Contratações Similares, Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, Portal de Compras Públicas, **Portal da Transparência** COMPRAS E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS do Estado do Amazonas, comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao Fundo Municipal de Saúde identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

5.4. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por **Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço**.

5.5. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não o demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE



A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

6.1. Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias **para** a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

6.2. A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

6.3. A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

6.4. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

6.5. Enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três, no caso de pesquisa direta com fornecedor) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, comprehende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.



6.6. Os preços pesquisados em outra esfera não se equipararam à realidade do comércio local, sendo assim, fez-se necessária a orçamentação direta junto a fornecedores e bancos de preços, **com ênfase no estado do Amazonas**, onde foi estabelecido o preço médio para a referida aquisição, incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto. Para tanto, levou-se em consideração a singularidade da região norte, a extensão territorial, a logística que se dá via transporte fluvial, que é impactada pelo fenômeno da cheia e vazante afetando diretamente a navegação pelo rio Amazonas e consequentemente a economia local, visando economicamente de forma a não causar prejuízo tanto ao contratante quanto ao contratado.

6.7. Justificativa para orçamento sigiloso

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem



dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o Fundo Municipal de Saúde de Parintins, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O



CASO (art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por **PREGÃO ELETRÔNICO (PE)**, por se tratarem de itens comuns, conforme orientações da Lei 14.133/2021, que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria de Saúde. Com base na realidade local, nos princípios de economicidade, eficiência e planejamento.

7.2. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. Assim, visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Este método promove uma competição saudável entre fornecedores, resultando em preços mais competitivos que geram economia e qualidade de recursos públicos. Além disso, a transparência do processo assegura a lisura e a confiança na gestão pública, permitindo que todos os interessados acompanhem cada etapa da licitação.

7.3. Após realizada a Licitação (**SRP**), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além

7.4. Além disso, a aderência aos princípios de igualdade, planejamento, transparência, economicidade, imparcialidade e competitividade, nos termos do art. 5º, foi fundamental para a consolidação da solução como a mais adequada, uma vez que garante ampla concorrência inclusive para pequenas empresas.

3. 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

8.1. A realização do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços** deverá ser processada por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,



embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na **alínea b, inciso V, do art. 40** da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

4. 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

10.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada. Visto que a futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde já possui funcionários destinados a tal função, as entregas são acompanhadas pelos farmacêuticos e equipe e apoio que são lotadas na Secretaria e responsáveis por assuntos relacionados ao âmbito de sua profissão. Assim itens a serem contratados, e os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado, garantindo a segurança do local, dos colaboradores e dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS



MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL (art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

12.1. Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de considerar a sustentabilidade nas contratações públicas, o levantamento dos possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras para a aquisição de medicamentos são fundamentais.

12.2. A (as) empresa (as) deverá atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

12.3. A (as) empresa (as) deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.4. A (as) empresa (as) deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

12.5. A (as) empresa (as) deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

13.1. Em conformidade com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 40/2020, este parecer apresenta um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a adequação da contratação pretendida para atender às necessidades identificadas pela Fundo Municipal de Saúde.

A contratação de medicamentos é tecnicamente e operacionalmente viável, considerando que:

13.2. Adequação à necessidade: A contratação visa suprir a demanda do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN**, garantindo o abastecimento contínuo e seguro



de medicamentos para atendimento das necessidades da população. A análise de consumo histórico, a inclusão de uma margem de segurança e o planejamento adequado das aquisições indicam que o processo licitatório atenderá de forma eficaz a essa necessidade.

13.3. Viabilidade técnica: A solução proposta, que inclui a realização de um pregão eletrônico com registro de preços e julgamento por menor preço por item, é adequada e viável. Tal modalidade permite a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e garantindo que a aquisição atenda aos requisitos de qualidade, prazo e quantidade estabelecidos no Termo de Referência. Não foram identificados obstáculos técnicos ou complexidades que inviabilizem a execução da contratação.

13.4. Viabilidade operacional: A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de infraestrutura e equipes capacitadas para o recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos a serem adquiridos. As providências prévias, como a capacitação dos servidores e a adequação dos sistemas de controle de estoque, asseguram a capacidade operacional da administração para gerir o contrato com eficiência e qualidade.

13.5. Viabilidade orçamentária: O valor estimado para a contratação, após a análise de preços com base nas cotações e no histórico de aquisições anteriores, foi reajustado de acordo com o índice de aumento anunciado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Essa estimativa está prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do contrato. Além disso, a modalidade de registro de preços permite flexibilidade nas quantidades solicitadas, adequando-se à necessidade de consumo ao longo da vigência do contrato, promovendo economicidade.

13.6. Conformidade com as normas legais e de sustentabilidade: A contratação está em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo critérios de qualidade e sustentabilidade. As medidas de mitigação dos impactos ambientais, como a adoção da logística reversa para descarte de medicamentos, garantem que a execução do contrato também promova o desenvolvimento sustentável.

13.7. Estimativa da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública: Em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários.



13.8. O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável.

13.9. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade de aquisição do objeto e o interesse público envolvido, promovendo desenvolvimento e qualidade de vida. A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I.

13.10. Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13.11. A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º.

13.12. Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

13.13. Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

13.14. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta atenderá de forma eficiente à demanda de medicamentos, promovendo a continuidade dos serviços de saúde, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

ANEXOS DO ETP:

- Anexo I - Quantitativo do Hospital Dr. Jofre de Matos Cohen



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Parintins/Am, 22 de abril de 2025.

Adriane Costa Batalha
Farmacêutica Responsável do Hospital Dr. Jofre de Matos Cohen

4.1. De acordo,

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025- PGMP



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**;

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2025-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0..../2025 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2025 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PRODUTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL

T O T A L

CEP: E-mail: Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.
- e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal